

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1941/2020 – COSAMA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – CPL/COSAMA.

DATA: 20/10/2020.

HORÁRIO: 09h 00min (horário local).

Objeto: “Contratação de Empresa especializada para serviços de manutenção da frota de veículos da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA”, conforme especificações constantes do Anexo III deste Edital e Processo nº 1941/2020, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA.

1 – PREÂMBULO

1.1 – A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, sociedade de economia mista, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade “Pregão Presencial”, tendo como objeto: “Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção da frota de veículos da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA, conforme quantidades e exigências constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.1.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo II deste Edital são estimados e representam a previsão desta Companhia.

1.1.2 – O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 062/2020 - PRESI, e será regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Estaduais nº 21.178, de 27/12/2000, nº 24.018, de 27/01/2005, pelo Regulamento Interno de Licitação e Contratos desta Companhia, e subsidiariamente no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.2 – O recebimento de proposta de preço e documentos de habilitação será na sala de Reunião da COSAMA, situada à Rua General Miranda Reis, nº 20, Conjunto Celetramazon, bairro Adrianópolis, nesta cidade, pela Pregoeira designada e/ou equipe de apoio, no dia: 20/10/2020 às 09h.

1.2.1 – A abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública.

1.3 – O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede da COSAMA, no endereço supracitado ao preço de R\$50,00 (cinquenta reais), ou gratuitamente, na página da COSAMA na internet, <http://www.cosama.am.gov.br/category/licitacao/>.

1.3.1 – Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (92)4009 -1964, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

1.4 – A Pregoeira e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão pela falta de informações relativas a alterações no Edital e outras àqueles interessados que não confirmarem pelos meios acima mencionados e/ou pela retirada do Edital, conforme formulário constante no anexo I deste Edital.



2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para **serviços de manutenção da frota de veículos da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA.**

3 – DA ABERTURA

3.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, contando com a colaboração da Equipe de Apoio, a ser realizada na data e horário supracitados.

3.2 – **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO** será no Auditório da COSAMA, no dia **20/10/2020 às 09h.**

LOCAL: COSAMA – Companhia de Saneamento do Amazonas, Rua General Miranda Reis, Nº 20, Conjunto Celestramazon, Bairro Adrianópolis, Manaus-Amazonas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que atenderem todas as exigências deste Edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública e com a COSAMA;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam empregados da COSAMA.

5 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 – Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 dias úteis antes** da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura.

5.2 – Se a impugnação ao Edital for reconhecida e julgadas procedentes serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

5.3 – A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

5.4 – Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

5.5 – Até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.6 – A petição será dirigida a Pregoeira designada para conduzir o certame, a qual decidirá e/ou prestará esclarecimentos no prazo de 1 (um) dia útil.



6 – DO CREDENCIAMENTO:

6.1 – Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.2 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

6.3 – O credenciamento far-se-á através de instrumento de credenciamento, de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga dos necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

6.4 – No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

7.1 – Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

7.2 – No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Pregoeira ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de “01” e “02” na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

COSAMA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS

NOME DA EMPRESA LICITANTE: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020.

DATA DE ABERTURA: **20/10/2020**

HORÁRIO: **09:00**

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COSAMA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS

NOME DA EMPRESA LICITANTE: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020.

DATA DE ABERTURA: **20/10/2020**

HORÁRIO: **09:00**

7.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 7.2, o representante de cada licitante, deverá entregar à Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos com modelos anexos ao presente:

- Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Instrumento de Credenciamento ou Procuração Pública ou Particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 6.3;



c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

- i. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- ii. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- iii. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
- iv. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- v. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- vi. Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) e Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.2.2 – A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 7.2.1 deste Edital não implicará no não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório, porém ficará a licitante impedida de oferecer lances e apresentar recursos.

7.2.3 – A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 7.2.1 deste Edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

7.3 – Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da COSAMA, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

7.4 – Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

7.5 – Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.6 – A autenticação, quando feita pela pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da COSAMA, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da COSAMA, situada no endereço constante no rodapé deste Edital, no horário das 08:00 às 17:00 horas até o penúltimo dia útil antes da licitação;

7.7 – O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

7.8 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



8 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

8.1 – O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada de acordo com modelo fornecido pela COSAMA - Anexo a este Edital, ou em formulário próprio, devendo em ambos os casos ser digitado eletronicamente ou datilografado. A proposta deverá conter as mesmas informações exigidas no modelo acostado neste Edital, devendo ser assinado por quem de direito, ser apresentada em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço do item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo estar todas as folhas rubricadas;

II – Apresentar, de forma descritiva os serviços OBJETO deste Edital, com seus respectivos preços, completos, computando todos os custos necessários para o atendimento, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o licitado constante da proposta;

III – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

8.2 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

8.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 – A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 8.1, inciso II deste Edital.

8.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

8.6 – A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição, não prevista neste edital.

8.7 – A proposta terá validade obrigatória de, no mínimo 60, (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

8.8 – A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes do presente Edital.

8.9 – O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

8.10 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste Edital.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II)

9.1 – A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

9.2 – Documentação relativa à habilitação jurídica:



- a) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio(s);
- b) Registro Comercial, no caso de licitante individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do ANEXO IV deste edital.
- g) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme modelo anexo a este Edital;

9.2.1 – Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

9.3 – Documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão negativa de débitos quanto a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- d) Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.
- f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT;
- g) Cópia do alvará de funcionamento da licitante.

9.3.1 – Os documentos a serem apresentados pelo licitante a Pregoeira, deverão estar em vigor na data de disputa.

9.4 – Documentação relativa à **qualificação técnica**:

- a) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto similar ao presente objeto licitatório, desde que atenda e seja compatível com este Edital e seus anexos.

9.5 – Documentação relativa à **qualificação econômico-financeiro**:

- a) Apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação – (para as empresas sediadas em Manaus a certidão poderá ser solicitada na Internet no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas).



9.5.1 – A empresa constituída a menos de um ano, deve apresentar o balanço de abertura da empresa.

9.6 – DEMAIS DOCUMENTOS:

9.6.1 – Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

9.6.2 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o original seja apresentado para autenticação à Pregoeira e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

9.6.3 – Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.6.4 – Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação”, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

9.6.5 – As certidões que não contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.

9.6.6 – Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a) A apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) O prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos Editais contenha alguma restrição.

9.6.7 – A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 9.6.6 implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 §2º da Lei Complementar no 123 de 14 de dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal no 13.303, de 30 de junho de 2016, sendo facultado a COSAMA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 – No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) O Instrumento de Credenciamento ou a Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta de nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo anexo a este edital;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme item 7.2.1, alínea “c”, “vi” deste Edital.



10.2 –Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

10.3 – Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea “a”, do item 10.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

10.4 – Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

10.5 – Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

11 – DO JULGAMENTO

11.1 – O **julgamento** da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e, obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço para o objeto deste Edital.

11.2 – A etapa de **classificação de preços**, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

11.3 – Durante a **etapa de lances** não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

11.3.1 – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

11.4 – A **etapa de habilitação** compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

11.5 – Etapa de Classificação de Preços:

11.5.1 – Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” (ENVELOPE 1) de todas as licitantes.

11.5.2 – A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.5.3 – A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.5.4 – A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço **por item** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

11.5.4.1 – Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5.5 – Em seguida, será iniciada a **fase de apresentação de lances verbais** a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.



11.5.5.1 – A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.5.5.2 – A pregoeira poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

11.5.6 – Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas **pelo critério do menor preço**.

11.5.7 – A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele lote, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

11.5.8 – Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.5.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

11.5.10 – Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

11.5.11 – Caso haja **empate nas propostas escritas**, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

11.5.12 – Nas situações previstas nos subitens anteriores a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a COSAMA.

11.5.13 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

11.5.14 – Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Edital.

11.5.15 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.5.16 – Após o encerramento da etapa de lances a licitante vencedora deverá reformular a planilha de preços adequando os valores de cada componente do item para o valor total adjudicado.

11.6 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06:

11.6.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o que segue:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.



- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.7 – Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

11.7.1 – Efetuados os procedimentos previstos no item 11.5 e 11.6 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” (ENVELOPE 2) desta licitante.

11.7.2 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

11.7.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da COSAMA, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.7.5 – Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

11.7.6 – Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pela Pregoeira.

11.7.7 – Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo (s) representante (s) credenciado (s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

11.7.8 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja assinada a Ordem de Execução de Serviços pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



11.7.9 – Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a **adjudicação do objeto da licitação** à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11.7.10 – Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria - PROC, para apreciação e parecer, e em caso de não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

12.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 – Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação da COSAMA, no endereço constante neste Edital;

12.5 – A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

12.6 – O recurso deverá ser protocolizado junto ao protocolo da COSAMA, localizado na Rua General Miranda Reis, nº 20, Conjunto Celetramazon, bairro Adrianópolis, nesta cidade de Manaus/AM, entre das 8h às 17h.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 – O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

13.2 – Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a COSAMA convocará o vencedor para assinar, em sua sede, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.

13.3 – É facultado à COSAMA, quando o convocado não comparecer, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

13.4 – A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste Edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

13.5 – Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal 13.303, de 30 de junho de 2016.

13.6 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.7 – Constatada a necessidade do objeto, a COSAMA procederá à emissão de autorização para execução do serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os bens pretendidos



e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a execução ser efetuada nas condições previstas.

13.8 – O não execução do objeto contrato no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas na Lei das Estatais para os casos de descumprimento contratual.

14 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1 – A COSAMA, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2 – A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

15.1 – São próprios os recursos para pagamento das despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1 – A contratação se efetivará por meio de instrumento próprio (Contrato Administrativo).

16.2 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto na Lei 13.303/2016, bem como no art. 65 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

16.3 – A Contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado pela COSAMA para qualquer operação financeira.

16.4 – A Contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5 – A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a Contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

16.6 – A rescisão contratual provocada pela inadimplência da Contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei das Estatais nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

17 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

17.1 – O período de execução do objeto contratado será de 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da Ordem de Execução de Serviço – OES, pela COSAMA.

17.2 – A vigência do Instrumento Contratual a ser firmado entre a COSAMA e a Contratada será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016 por iguais e sucessivos períodos.

17.3 – Caso seja o contrato prorrogado, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após a emissão da nota fiscal condicionado à execução total do serviço objeto da licitação em questão, ou seja, após a execução do serviço, conforme disposto no Termo de Referência.



18.2 – No preço ofertado estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais as quais correrão por conta da Contratada.

18.3 – Para cada ordem de execução de serviço do objeto, a Contratada deverá emitir uma única Nota Fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame realizado.

18.4 – A Contratada apresentará a Nota Fiscal no Protocolo Geral da COSAMA, acompanhada dos originais das certidões negativas de débito junto a Prefeitura e Trabalhista, INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).

18.5 – O pagamento da fatura se dará no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da apresentação da Nota Fiscal, podendo ser feito diretamente na Tesouraria ou na forma de depósito em conta bancária formalmente indicada pela Contratada.

18.6 – Em caso de haver irregularidade na emissão de quaisquer documentos ou no cadastro, a COSAMA comunicará a Contratada e aguardará a regularização. Nesta hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir da apresentação da fatura devidamente regularizada e atestada pela COSAMA.

18.6.1 – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Contratada.

18.7 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.8 – Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Contratada poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

18.9 – Eventual reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 – São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do serviço;
- b) Atestar as Notas Fiscais correspondentes a execução do serviço;
- c) Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação;
- d) Prestar os esclarecimentos necessários à Contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas da execução do serviço;
- e) Efetuar o pagamento devido à Contratada, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descritos no presente Edital;
- f) Requisitar da Contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos;
- g) Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual;
- h) Rejeitar no todo, os serviços que a Contratada executar fora das especificações do Edital.

19.2 – Além das obrigações previstas na Lei nº 1.303/2016, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir integralmente este Edital, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da sua proposta;
- b) Entregar com pontualidade o bem contratado, na forma estabelecida neste Edital e no Contrato a ser firmado;



- c) Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto do contrato;
- d) Arcar com todas as despesas, taxas, seguros, tributos, emolumentos e outras incidentes ou que venham a incidir sobre o transporte;
- e) Dar ciência à COSAMA, imediatamente por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, no caso de avarias nos bens transportados ou desaparecimento de algum item relacionado, este fato deverá estar minuciosamente descrito, devidamente datado e assinado pelas partes (Contratada/Contratante);
- f) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação;
- g) Fornecer a mão de obra necessária para execução dos serviços, realizando todas as atividades inerentes e exigidas, compreendendo: coletar, transportar, descarregar e entregar os bens nas mesmas condições do momento da retirada;
- h) Fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;
- i) Assegurar durante a execução do serviço, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos veículos;
- j) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela COSAMA, em estrita observância das Especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº. 8.078, de 1990);
- l) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- m) Atender prontamente a quaisquer exigências da COSAMA, inerentes ao objeto da presente Licitação;
- n) Comunicar à COSAMA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta do Contrato;
- p) Credenciar junto ao contratante um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surjam durante a execução do contrato;
- q) Fornece no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, orçamentos para execução dos serviços, a fim de verificar a conformidade do custo com o praticado no mercado;
- r) Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
- s) Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços;
- t) Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos;
- u) Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;
- v) Refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados;
- w) Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica

19.2.1 – Quando da execução do serviço, as Notas Fiscais da empresa Contratada, deverão estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.



19.2.2 – Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da empresa vencedora.

19.2.3 – A apólice de seguros não terá valor mínimo de cobertura ficando a empresa responsável pela a carga transportada, caso o valor da carga exceda o da apólice a empresa se obriga a ressarcir a diferença.

20 – DAS PENALIDADES

20.1 – A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à execução do serviço, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

20.2 – Fica facultado à COSAMA, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de execução e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do Edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

20.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da COSAMA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) A multa a que alude este item não impede que a COSAMA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da COSAMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.4 – A multa, aplicada após regular processo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COSAMA, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.5 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pela execução e serviços em desconformidade com o especificado neste Edital;
- b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão;



20.6 – Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades da referida Lei Nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA.

20.7 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da COSAMA, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

20.8 – As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração da COSAMA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao licitante vencedor juntamente com as de multa, descontando-o dos pagamentos a serem efetuados.

20.9 – A recusa sem motivo justificado dos convocados em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Edital.

20.10 – As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

21 – DOS CASOS OMISSOS

21.1 – Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira ou autoridade competente, com a submissão da questão à assessoria jurídica, observados os preceitos de direito e as disposições das Leis Federais nº 10.520/07, Lei nº 13.303/2016, além da Lei Complementar 123/06 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses da COSAMA, sem comprometimento da segurança da contratação.

22.2 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse da COSAMA, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

22.3 – É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4 – Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na COSAMA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.6 – A Autoridade Superior da COSAMA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

22.7 – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

22.8 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente, exclusivamente, o Foro da Comarca de Manaus – AM.



22.9 – Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

22.10 – Não serão aplicadas multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela COSAMA; e os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

22.11 – A cópia completa deste Edital e seus respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à COSAMA, no horário de no horário de 08:00 as 17:00 horas, nesta última opção, pagando os custos de R\$50,00 (cinquenta reais), no site www.cosama.am.gov.br podendo, ainda, ser requisitado pelo e-mail licitacao@cosama.am.gov.br, bem como pelo telefone (92) 4009-1964.

22.12 – Na elaboração do Contrato serão designados os técnicos responsáveis pela Fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação.

22.13 – Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Recibo de Retirada;

Anexo II – Planilha de Preços;

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV – Instrumento de Credenciamento;

Anexo V – Declaração de não empregar Menor de Idade;

Anexo VI – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VII – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo VIII – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IX – Declaração do Representante Legal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo X – Atestado de capacidade técnica (Modelo);

Anexo XI – Minuta do Contrato;

Anexo XII – Minuta da Ordem de Execução de Serviço – OES.

Endereço para remessa de documentos: sede da COSAMA localizada na Rua Miranda Reis nº 20, conjunto da Celetramazon, Adrianópolis, CEP 69.057-320, Manaus/AM.

Manaus/AM, 24 de setembro de 2020.



TAMMY TELLES LIMA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira



ARMANDO SILVA DO VALLE

Diretor-Presidente e Autoridade Competente



PROCESSO Nº 1941/2020 – COSAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – COSAMA

ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Objeto: “*Contratação de Empresa especializada para serviços de manutenção da frota de veículos da Companhia de Saneamento do Amazonas-COSAMA*”, conforme especificações constantes do Anexo III deste edital e Processo nº 1941/2020, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/10/2020 às 09:00horas.

Local: Rua General Miranda Reis n.º 20, Conjunto CELETRAMAZON, Adrianópolis–Manaus – Amazonas.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

O edital constante dos autos também será disponibilizado na internet, na página da desta Companhia, site “cosama.am.gov.br”.

Informações poderão ser fornecidas pelo fone (92) 4009-1964 e, também, pelo e-mail: “licitação@cosama.am.gov.br”

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Manaus (AM), _____, de _____ de 2020

Assinatura e carimbo

A Pregoeira e Equipe de Apoio não se responsabilizarão pela falta de informações relativas a alterações no edital e outras àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital, conforme formulário acima.



PROCESSO Nº 1941/2020 – COSAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – CPL/COSAMA**ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS**

OBJETO: “Contratação de Empresa especializada para serviços de manutenção da frota de veículos da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA, conforme tabela constante do Termo de Referência, parte integrante deste Edital”.

DATA e HORA DA ABERTURA: 20/10/2020 às 09h.

CONDIÇÕES PAGAMENTO: Conforme estabelecido no item 18 deste Edital.

TIPO DE JULGAMENTO: “**MENOR PREÇO**”

RESPONSÁVEL: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS DENTRE OS NOMEADOS NA PORTARIA Nº 062/2020 - PRESI

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

TUDO O SERVIÇO EXECUTADO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO.

1.1 – DESCRIÇÃO

CNPJ do Proponente:		Razão Social do Proponente:			
LOTE I					
ITEM	NOMECLATURA OU ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	CUSTO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
01	Mão de obra mecânica	Hora	2000		
02	Alinhamento de direção (veículo leve)	Serv.	32		
03	Alinhamento de direção (veículo pesado)	Serv.	02		
04	Balanceamento de rodas (roda)	Serv.	128		
05	Cambagem (lado)	Serv.	64		
06	Limpeza de bicos injetores (4 bicos)	Serv.	16		
07	Reboque de veículos leves (evento de até 70 Km)	Serv.	15		
08	Reboque de veículos leves (quantidade excedente de Km)	Km rodado	1000		
09	Reboque de veículos pesados (evento de até 70 Km)	Serv.	02		
10	Reboque de veículos pesados (quantidade excedente de Km)	Km rodado	200		
11	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais (valor estimado)	Und	2000		
TOTAL: R\$					



1.2 – O serviço a ser contratado está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas existentes no mercado.

1.3 – Demais especificações estão contidas no Termo de Referência anexo.

1.4 – A licitante declara que estão inclusas nos preços do SERVIÇO todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

(Local)....., data.....de 2020.

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.



PROCESSO Nº 1941/2020 – COSAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – CPL/COSAMA**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22/2020****1. OBJETO:**

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, com fornecimento de peças de reposição e acessórios com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296), troca de óleos e filtros, lanternagem e pintura, geometria, borracharia, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, limpeza de bicos injetores, bem como serviço de guincho/reboque em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, para os veículos pertencentes à atual frota oficial da Companhia de Saneamento do Amazonas, outros veículos que vierem a ser acrescentados ou substituídos na atual frota e os veículos da Companhia em trânsito nos municípios sob a área de atuação da COSAMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

FROTA COSAMA				
ITEM	QUANT.	FABRICANTE	DESCRIÇÃO DA FROTA	ANO
01	01	CHEVROLET	CAMINHONETE MONTANA 1.4	2013
02	01	FIAT	FIAT ESTRADA	2013
03	01	MERCEDES BENZ	MERCEDES BENZ 0710	2009
04	09	VOLKSWAGEN	CAMINHONETE SAVEIRO 1.6	2013
05	03	VOLKSWAGEN	GOL G5 1.6	2013
06	01	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6	2010

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção veicular.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global do grupo.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação pretendida tem por objetivo suprir as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos além do fornecimento de peças, visando ter uma empresa de pronto atendimento para atender as urgências inerentes a frota da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA, com isso, dirimindo os custos dos serviços avulsos. Os serviços serão realizados nos veículos utilizados pela diretoria e na condução de servidores para o desenvolvimento das atividades realizadas. Diante do exposto, resta demonstrado o interesse público pela contratação pretendida, tendo em vista que os serviços solicitados serão utilizados para prover o bom atendimento, celeridade nas demandas operacionais, e com isso, garantir a eficiência e eficácia na qualidade de prestação de serviços públicos à comunidade.



3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Nº. 10.520 de 2002, do Decreto Nº. 3.555, de 2000, e do Decreto Nº. 5.450, de 2005.

4. FORNECIMENTOS DE PEÇAS

4.1. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos e originais de cada marca, sem recondição ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada veículo.

4.2. A Contratada deverá encaminhar à Gerência de Suprimento e Logística - GEPSL, juntamente com a nota fiscal das peças substituídas, a comprovação do valor das peças na tabela oficial de preços do fabricante de cada veículo.

4.3. A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento do veículo, prévio orçamento dos serviços à Gerência de Suprimento e Logística - GEPSL, e-mail: suprimentos@cosama.am.gov.br, telefone: (92) 3085-0711, para devida análise e autorização.

4.4. A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data de envio da Ordem de Serviço - OES, salvo em casos especiais e após aprovação da Gerência de Suprimento Logística - GEPSL.

4.5. Quando por ventura a peça a ser utilizada/trocada, não constar na tabela de preços do fabricante, a empresa contratada deverá apresentar orçamento da concessionária local se houver, e no caso de não ter concessionária local, apresentar orçamento de concessionária regional ou ainda nacional.

5. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Contratada deverá apresentar à Gerência de Suprimento e Logística - GEPSL, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo e não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços, devendo conter no orçamento:

a) Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o valor das mesmas;

b) Tempo a ser gasto na prestação do serviço;

c) Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor, assim como, a garantia das peças utilizadas deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

5.2. A Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceita-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

5.3. Os serviços serão realizados nas dependências da contratada ou nas dependências da COSAMA, em casos excepcionais, mediante autorização da Gerência de Suprimento e Logística - GEPSL, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da Companhia, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

5.4. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

5.5. A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando a COSAMA julgar necessário.

5.6. A empresa deverá ter estrutura para receber no mínimo 03 (três) veículos por vez para manutenção.

6. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS:



6.1. As quantidades e valores estimados são os seguintes:

Item	Serviço	Unidade de medida	Quantidade estimada de eventos (ano)	Valores unitários estimados	Valor total máximo (12 meses)
01	Mão de obra mecânica	Hora técnica	2000	R\$	R\$
02	Alinhamento de direção (veículo leve)	Serviço	32	R\$	R\$
03	Alinhamento de direção (veículo pesado)	Serviço	02	R\$	R\$
04	Balanceamento de rodas (roda)	Serviço	128	R\$	R\$
05	Cambagem (lado)	Serviço	64	R\$	R\$
06	Limpeza de bicos injetores (4 bicos)	Serviço	16	R\$	R\$
07	Reboque de veículos leves (evento de até 70 Km)	Serviço	15	R\$	R\$
08	Reboque de veículos leves (quantidade excedente de Km)	Km rodado	1000	R\$	R\$
09	Reboque de veículos pesados (evento de até 70 Km)	Serviço	02	R\$	R\$
10	Reboque de veículos pesados (quantidade excedente de Km)	Km rodado	200	R\$	R\$
11	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais (valor estimado)	Unidades	2000	Variável	R\$

6.2. Por experiência em contratações anteriores e similares, salienta-se que o valor mensal dos itens de serviços é muito variável, podendo para alguns itens ser maior que o estimado, enquanto outros serviços previstos são realizados em quantidade inferior à estimada. Desse modo, poderá haver compensação entre



os itens de serviços contratados, desde que, não seja ultrapassado o valor global dos itens de serviços do contrato.

6.3. O valor estimado mensal do contrato foi apurado a partir de mapa de preços constante do Processo Administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de Empresas instaladas no mercado de Manaus ou no sistema de registro de preços da COSAMA

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1 Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as Especificações constantes do Edital e da Proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 8 (oito) dias úteis do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2 Os fornecimentos de peças, acessórios e serviços serão efetuados de forma PARCELADA, de acordo com as solicitações e necessidades do contratante, conforme quantitativos estimados e especificações constantes neste Termo de Referência. Por se tratar de valores estimados, a COSAMA não se obrigará a consumi-los na totalidade.

7.2.1 As peças, pneus e acessórios, obrigatoriamente, serão fornecidos originais ou similares e necessariamente novos, sem uso, aqui entendidos como aqueles comercializados na rede concessionária ou que atendam as recomendações do fabricante e livres de qualquer processo de recondicionamento, salvo em casos excepcionais com a devida autorização prévia da fiscalização.

7.3 No tocante aos serviços, a contratada deverá manter em seu estabelecimento prestadores de serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva e fornecedores de autopeças, de acordo com o disposto no presente termo, que possuam, dentre outros itens:

- a) Pessoal treinado e habilitado para executar os serviços nos veículos encaminhados pelo contratante;
- b) Área coberta e pavimentada destinada à execução dos serviços;
- c) Área restrita para guarda, com a devida segurança, dos veículos encaminhados enquanto estiverem sob a sua responsabilidade;
- d) Box ou rampa para lavagem e lubrificação;
- e) Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica dos veículos);
- f) Equipamento para realizar limpeza e bicos injetores (diesel, etanol e gasolina);
- g) Elevador automotivo;
- h) Balanceado e alinhador de rodas ótico ou computadorizado;
- i) Dispositivo compressor;
- j) Cabine de pintura e estufa de secagem com capacidade mínima para 01 (um) veículo;
- k) Equipamento eletrônico para regulagem de motores.

8. DA GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS:



8.1 Os serviços prestados terão garantia de 90 dias, aplica-se também às peças fornecidas, ou o prazo estabelecido pelo fabricante, constante na embalagem das mesmas, o que for maior.

8.2 Para serviços de pintura e chaparia a garantia será de 06 (seis) meses. A contagem do prazo terá início a partir do recebimento definitivo do veículo.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1 Para comprovar a qualificação técnica a licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou os serviços objeto da presente contratação.

9.2 Será necessário a visitação em loco para verificação das instalações da contratada;

10. DO PAGAMENTO:

10.1 Os pagamentos serão efetuados após 30 (trinta) dias perante a análise da conformidade dos serviços realizados com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante atesto pela Gerência de Patrimônio Suprimentos e Logística - GEPSL e de acordo com a programação financeira da Gerência Contábil e Financeira - GECOF, obedecendo ao descrito abaixo:

10.2 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou boleto, informado pelo contratado em sua proposta mediante a respectiva nota fiscal.

10.3 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

10.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 A Contratada se obriga a:

11.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela COSAMA, em estrita observância das Especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº. 8.078, de 1990);

11.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da COSAMA, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

11.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da COSAMA, inerentes ao objeto da presente Licitação;

11.1.5 Comunicar à COSAMA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



11.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta do Contrato;

11.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;

11.1.8 Credenciar junto ao contratante um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surjam durante a execução do contrato;

11.1.9 Fornece no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, orçamentos para execução dos serviços, a fim de verificar a conformidade do custo com o praticado no mercado;

11.1.10 Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

11.1.11 Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços;

11.1.12 Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos;

11.1.13 Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;

11.1.14 Refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados;

11.1.15 Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A Contratante se obriga a:

12.2 Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação serviço;

12.3 Exigir da contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

12.4 Designar servidores e indicá-los à contratada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

12.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.6 Fornecer a relação dos veículos que serão cadastrados e autorizados a utilizar os serviços postos à disposição do contratante, bem como comunicar à contratada acerca de substituições, inclusões, exclusões ou qualquer alteração na composição da frota que venha a produzir efeitos no sistema informatizado de gerenciamento;



12.7 Efetuar mensalmente à contratada os pagamentos relativos aos serviços realizados no período;

12.8 Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual;

12.9 Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

13 MEDIDAS ACAUTELADORAS:

13.1 Consoante o Artigo 45 da Lei Nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14 CONTROLE DA EXECUÇÃO:

14.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da COSAMA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgiram no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à COSAMA;

14.2 O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

14.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 70 da Lei Nº. 8.666 de 1993.

15 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 Conforme o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA – RILC.

Manaus, 31 de julho de 2020.

SOLICITANTE	APROVAÇÃO
Deisiane Erculano de Souza Gerência de Compras e apoio Adm.	Kellen Pereira da Silva Diretora Administrativo/Financeiro



PROCESSO Nº 1941/2020 – COSAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – CPL/COSAMA

ANEXO IV

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, em observância ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 014/2020, **CREDENCIA** como seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a quem outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo de identificação

Observação: Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



PROCESSO Nº 1941/2020 – COSAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – CPL/COSAMA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo de identificação



PROCESSO Nº 1941/2020 – COSAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – CPL/COSAMA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ sob nº _____
_____ por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante
legal infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de
2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1, alínea “d” do mesmo edital, e para fins do Pregão
Presencial nº 014/2020 da COSAMA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do
Pregão em referência.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo de identificação

Observação: Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



PROCESSO Nº 1941/2020 – COSAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – CPL/COSAMA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

_____ inscrito no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____) _____
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste
Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias
para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo de identificação



PROCESSO Nº 1941/2020 – COSAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – CPL/COSAMA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

(Nome da empresa) _____ (CNPJ) _____,
Com sede sito à (endereço completo) _____, declara, sob
as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo de identificação

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PROCESSO Nº 1941/2020 – COSAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – CPL/COSAMA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo de identificação

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)



PROCESSO Nº 1941/2020 – COSAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – CPL/COSAMA

ANEXO X

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Modelo)

Nome da empresa _____

Estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____
Estado do _____, ATESTAMOS, para todos os fins de direito, que a empresa _____,
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ de nº _____, é nosso prestador de
serviços de (**descrever os objetos fornecidos**), que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo
que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente, _____, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Serv. do órgão da Adm. Pública ou responsável pela empresa)
Nome legível Cargo (Reconhecido Firma)

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.

Caso o atestado seja assinado por Órgão da Administração Pública, o reconhecimento de firma é dispensado.



PROCESSO Nº 1941/2020 – COSAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – CPL/COSAMA

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO Nº/2020-CPL/COSAMA

CONTRATO Nº. ____/____ – PROC

CONTRATO QUE ENTRE SÍ FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA E A EMPRESA _____ (preencher), NA FORMA ABAIXO:

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 892, de 13/11/69, com sede nesta cidade de Manaus, Rua General Miranda Reis, nº 20, Conj. Celestramazon - Bairro Adrianópolis, CNPJ de nº 04.406.195/0001-25, representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores Presidente e Administrativa/Financeira, respectivamente Sr. **ARMANDO SILVA DO VALLE**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4320581- SESEG/AM, inscrito no CPF sob o nº 135.748.092-04 e Sra. **KELLEN PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, advogada, portadora da RG nº 18269204 - SSP/AM e do CPF sob o nº 903.261.052-04, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA _____ (preencher)**, com sede na _____ (preencher), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (preencher), com registro de constituição na _____ (preencher), doravante denominada **CONTRATADA**, por seu sócio _____ (preencher), portador da Carteira de Identidade nº _____ (preencher), CPF nº _____ (preencher), residente e domiciliado na _____ (preencher), que abaixo assinam, tem entre si justo e acordado o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente contratação tem por objeto o serviço de _____ (especificar o objeto da contratação), em consonância com a proposta da **CONTRATADA**, de acordo com as qualidades e especificações técnicas que integram o **Termo de Referência de nº _____ (preencher)¹** e **Processo de nº _____ (preencher)** os quais integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

1.2 – O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e demais dispositivos em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Integram este Contrato os documentos abaixo relacionados, cujo teor e forma das partes estão plenamente cientes:

a) Comunicação Interna nº _____ (preencher);

¹ Sendo o caso inserir também numeração do projeto básico, anteprojeto de engenharia ou projeto executivo autuado no processo.



- b) Termo de Referência nº _____ (preencher);
c) Pedido de Contratação de Serviço – PCS nº _____ (preencher);
d) Proposta da Contratada, datada do dia _____ (preencher);
e) Termo de Homologação do Diretor Presidente datado do dia _____ (preencher);

2.2 - As disposições deste contrato prevalecem sobre os documentos integrantes, no que com eles conflitar;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto em regime de _____ (preencher)², pelo preço de **R\$** _____ (preencher), conforme proposta da **CONTRATADA** de nº _____ (preencher), e descrição na tabela abaixo:

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Nº. N.I.	UN	QTD TOTAL	CUSTO (R\$)	
					UNIT	TOTAL
01	Mão de obra mecânica		Hora Técnica	2000		
02	Alinhamento de direção (veículo leve)		Serviço	32		
03	Alinhamento de direção (veículo pesado)		Serviço	02		
04	Balanceamento de rodas (roda)		Serviço	128		
05	Cambagem (lado)		Serviço	64		
06	Limpeza de bicos injetores (4 bicos)		Serviço	16		
07	Reboque de veículos leves (evento de até 70 Km)		Serviço	15		
08	Reboque de veículos leves (quantidade excedente de 70 Km)		Km rodado	1000		
09	Reboque de veículos pesados (de até 70 Km)		Serviço	02		
10	Reboque de veículos pesados (quantidade excedente de Km)		Km rodado	200		
11	Fornecimento de peças acessórios, componentes e materiais (valor estimado)		Unidades	2000		
TOTAL ESTIMADO: R\$ _____						

² Os regimes possíveis para a contratação de serviços são: preço unitário; preço global ou tarefa. O regime de execução deverá vir indicado no Termo de Referência.



Parágrafo Único – O preço ajustado nesta Cláusula inclui o lucro e todos os custos e tributos e/ou impostos do serviço, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes, sejam estes diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa, ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, taxas administrativas, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 – É vedado à **CONTRATADA**, bem como aos seus respectivos sócios e administradores, dar em caução, cessão ou qualquer outra forma obrigacional, os direitos dos créditos que detiver em função do presente contrato, sendo-lhe também proibido o saque de duplicatas de prestação de serviços, letras de câmbio ou outras espécies de títulos de crédito, bem como de lhes dar circulação comercial.

3.3 – A **CONTRATADA** será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, os quais correrão por sua exclusiva conta.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 – A **COSAMA** pagará à **CONTRATADA** o valor do serviço contratados, observando, como limite, os valores reservados para esta contratação.

4.2 – Os pagamentos à **CONTRATADA** serão feitos no prazo de até 30 (trinta) dias contados de cada período de adimplemento, assim considerado o cumprimento da etapa/parcela do serviço acompanhado da nota fiscal/fatura. O adimplemento será confirmado por meio de recibo.

4.3 – O pagamento devido em decorrência da execução do objeto deste contrato será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo único – Após o recebimento da competente fatura emitida pela **CONTRATADA**, a mesma será encaminhada para programação do pagamento, o qual se dará na forma de depósito em **Conta corrente de nº _____ (preencher), Agência _____ (preencher), Banco _____ (preencher) – favorecida _____ (preencher).**

4.4 – A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo único. A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação formal da **CONTRATADA** acerca da irregularidade/pendência constatada, podendo ser realizada por meio de correspondência eletrônica.

4.6 - A prorrogação de prazo por culpa da **CONTRATADA** impedirá que o período acrescido à execução do contrato seja considerado para fins de reajuste.



4.7 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

4.7.1 – O pagamento poderá ser sustado pela **COSAMA** nos seguintes casos:

- a) Inexecução e/ou falhas no serviço prestados, de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;
- c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **COSAMA** por conta do estabelecido neste contrato;
- d) Não entregar do objeto nas condições estabelecidas neste contrato;
- e) Erros ou vícios no faturamento do serviço de fornecimento objeto deste contrato e
- f) Não cumprimento do acordado neste contrato.

4.8 – A decisão entre efetuar o desconto nas faturas caberá exclusivamente a **CONTRATANTE** sem interferência da **CONTRATADA**, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução repassada sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

5.2 – A execução do serviço contrato se dará no prazo de 05 (cinco) dias contados da data indicada na Ordem de Execução de Serviço – OES, que poderá ser emitida após a assinatura deste instrumento contratual.

5.3 – O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a **CONTRATADA** pela mora a que der causa.

5.4 – Os prazos ora previstos poderão ser alterados por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, no Regulamento de Licitações de Contratos da **CONTRATANTE**, bem como a Lei nº 13.303/2016.

5.5 – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem da **COSAMA**, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo interno.

5.6 – A prorrogação de prazo por culpa da **CONTRATADA** impedirá que o período acrescido à execução do contrato seja considerado para fins de reajuste.

5.7 – A prorrogação do prazo não importará em majoração do valor contratual, que se manterá inalterado senão quando verificado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, no termo de referência e na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à execução, fiscalização, aceitação, conservação, aplicação de penalidades, rescisão de contratos e pagamentos, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do serviço.



6.2 – A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo e a seu critério, determinar por escrito a suspensão do objeto em andamento. A suspensão se tornará efetiva 30 (trinta) dias após o recebimento desta determinação pela **CONTRATADA**.

6.3 – O período de execução do objeto poderá ser alterado por acordo entre as partes.

6.4 – A **CONTRATANTE** poderá deixar de expedir Ordem de Execução de Serviço – OES, em função da indisponibilidade dos recursos indispensáveis à execução do objeto, ou ainda se a **CONTRATADA** não tiver terminado ou imprimido, à OES anterior, ritmo e qualidade aceitáveis pela **CONTRATANTE**. Nestes casos, não assistirá à **CONTRATADA** o direito a indenização, reembolso ou compensação de qualquer espécie, exceto quanto ao pagamento de serviços executados, entregues e aceitos pela Fiscalização.

6.5 – As Ordens de Execução emitidas pela **COSAMA** e aceitas pela **CONTRATADA** integrarão este Contrato.

6.6 – A **CONTRATADA** se responsabilizará, por si e seus sucessores, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, causar à **CONTRATANTE**, ao Estado do Amazonas e/ou terceiros, em decorrência da execução do serviço objeto deste contrato.

6.7 – É facultado à **COSAMA** exercer ampla fiscalização sobre a execução do objeto do presente contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a **CONTRATADA** prestará a assistência requerida, facultando-lhe o acesso, onde se processem tarefas relacionadas com a execução do serviço.

6.8 – Deverá ser obedecida a orientação da **COSAMA** na execução do serviço.

6.9 – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessários.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** deverá refazer aquilo que for rejeitado pela **CONTRATANTE**.

6.10 – Quando existirem empregados alocados à contratação, os mesmos deverão trabalhar com Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado ao tipo do serviço que será desenvolvido. A **CONTRATANTE** poderá paralisar o serviço enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterado o prazo de execução do serviço.

6.11 – Todos os materiais/equipamentos empregados na execução do serviço objeto deste contrato, deverão ser de primeira qualidade e novos, sujeitando-se a **CONTRATADA** à realização dos ensaios/testes, de Controle de Qualidade, determinados pela **CONTRATANTE**.

6.12 – Em todos os casos em que a execução do serviço, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, ocasionar prejuízos, a **CONTRATADA** arcará com os custos de restauração para recolocá-los em suas condições originais.

6.13 – A **CONTRATADA** responderá de maneira absoluta e inescusável pelo serviço, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela sua execução e qualidade técnica.

6.14 – A fiscalização realizada pela **COSAMA** não excluirá ou atenuará a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à qualidade do serviço, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, nem a eximirá de manter fiscalização própria.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Atestar as Notas Fiscais correspondentes a execução do serviço;
- c) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer falha e/ou irregularidade na execução do serviço;
- d) Exercer a fiscalização do contrato;
- e) Prestar os esclarecimentos necessários à **CONTRATADA**, visando o bom desempenho das atividades oriundas da execução do serviço;
- f) Requisitar da Contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos;
- g) Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual;
- h) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela **CONTRATADA** para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

7.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Conduzir o serviço de acordo com o _____ (preencher)³ e sua proposta técnica, documentos integrantes do processo de nº _____ (preencher), bem como de acordo com as normas aprovadas para sua execução, em estrita obediência às leis vigentes;
- b) Assumir todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente decorram do objeto do presente Contrato, obedecendo integralmente aos termos do mesmo e de seus documentos aplicáveis.
- c) Responder pelo serviço que executar, na forma da lei;
- d) Fornecer a mão de obra necessária para execução dos serviços, realizando todas as atividades inerentes e exigidas, compreendendo: coletar, transportar, descarregar e entregar os bens nas mesmas condições do momento da retirada;
- e) Conduzir o serviço dentro do prazo estipulado, observando as normas técnicas, a legislação em vigor e a metodologia indicada em sua proposta;
- f) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, sobre qualquer problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- g) Providenciar e manter em vigor, por sua conta exclusiva, todos os seguros exigidos em virtude de Lei, com vigência a partir da data de início do objeto até seu aceite definitivo;
- h) Arcar com todas as despesas, taxas, seguros, tributos, emolumentos e outras incidentes ou que venham a incidir sobre o transporte;
- i) Indenizar todo e qualquer prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros pela má execução do contrato;
- j) Manter as condições de habilitação inicialmente exigidas para esta contratação durante todo o período de vigência contratual;
- k) Atender todas as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**;
- l) Atender a todas as solicitações de natureza técnica, bem como os métodos de inspeção e controle realizados pela **CONTRATANTE**, assim como fornecer todos os dados e esclarecimentos solicitados em razão da execução do objeto;
- m) Manter a **CONTRATANTE** informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores do serviço contratado;
- n) Obedecer estrita e rigorosamente aos prazos de execução constantes deste Contrato, cabendo à **CONTRATANTE**, no caso de inadimplemento, o direito de suspender sua execução e de aplicar as penalidades cabíveis, sem que à **CONTRATADA** assista direito à indenização;
- o) Dar ciência à COSAMA, imediatamente por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, no caso de avarias nos bens transportados ou desaparecimento de algum item relacionado, este fato deverá estar minuciosamente descrito, devidamente datado e assinado pelas partes (Contratada/Contratante);
- p) Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação;

³ Anteprojeto de engenharia/projeto básico/projeto executivo.



- q) Fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;
- r) Assegurar durante a execução do serviço, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos bens desta Companhia;
- s) Assumir todos os possíveis danos causados aos bens ou a terceiros, quando evidenciada culpa por ação ou omissão, imperícia, negligência, imprudência, desídia e desrespeito às normas de segurança e técnica quando da execução dos serviços por seus empregados ou prepostos ou ainda, decorrentes da má qualidade dos equipamentos empregados nas operações de carregamento e descarregamento;
- t) A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização do escopo desta contratação, até seu aceite definitivo;
- u) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução;
- v) Abster-se de transmitir a terceiros qualquer informação ou documento de que tenha conhecimento ou posse em razão do objeto deste contrato, orientando seus funcionários sobre a impossibilidade de concederem entrevistas faladas ou escritas em nome da **COSAMA**, salvo se expressamente autorizados por esta;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 - A inexecução do serviço, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitarão a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que lhe couber, às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **COSAMA**.

Parágrafo único. A penalidade prevista na alínea “c” não será superior a 2 (dois) anos.

9.2 – A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **COSAMA** será aplicada a **CONTRATADA** quando:

- a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato ou deixar de apresentar documentação exigida ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3 – A advertência e a multa, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 9.1, serão impostas pelo Diretor Presidente responsável pela **CONTRATADA**.

9.4 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará sujeita a cobrança de multa por inadimplência contratual e ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) do valor adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o serviço não for executado na data prevista, sem justificativas aceitas pela **COSAMA**;



- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa em assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da **COSAMA**.
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **COSAMA**;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **COSAMA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **COSAMA**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **COSAMA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

9.5 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no item 9.1 deste contrato.

§1º. Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada suspensão quando a **CONTRATADA** faltosa, sancionada com multa, não realizar o depósito deste valor no prazo devido;

§2º. A aplicação das penalidades acima referidas, em virtude das infrações contratuais retro mencionadas, não importará em renúncia, por parte da **CONTRATANTE**, da faculdade de declarar rescindido o contrato, se assim entender conveniente.

9.6 – As sanções devem ser determinadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.7 – A multa porventura aplicada será considerada dívida líquida e certa, e deverá ser recolhido pela **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontada do pagamento eventualmente devido, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

9.8. – A intimação da **CONTRATADA** deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

9.9 – No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de idoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso ambos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.10 – Havendo apresentação de recurso por parte da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, haverá sobrestada da execução da aplicação da sanção até o julgamento do pleito.

9.11 – Defesa ou recurso apresentado pela **CONTRATADA** será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.



Parágrafo Único – As alterações que se fizerem necessárias nas quantidades ou qualidade do serviço contratado deverão observar os limites do §1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

12.1 – Fica expressamente vedada à subcontratação do presente contrato seja a que título for.

12.2 – É vedada a cessão, pela **CONTRATADA**, dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

Parágrafo único. A sucessão empresarial não impede a continuidade do contrato, desde que mantidas as condições estabelecidas para a prestação do serviço.

§1º. Cabe a **CONTRATADA** apresentar, para aprovação da **CONTRATANTE**, a documentação necessária à demonstração da manutenção das condições estabelecidas para a prestação do serviço, inclusive quanto à habilitação.

§2º. A impossibilidade de continuidade ou a desistência do sucessor do contrato acarretará sua rescisão e sujeitará o sucessor às penalidades contratuais.

§3º. A continuidade do contrato se dará mediante formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES REGULARES ENTRE AS PARTES

13.1 – No decorrer da execução do objeto deste contrato, ressalvados as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência, feitas pela **CONTRATANTE**, não serão levadas em consideração comunicações verbais;

13.2 – Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações que envolvem a execução do contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues no protocolo da **CONTRATANTE** e/ou **CONTRATADA**, ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO

14.1 – Este Contrato está sendo firmado com base no Art. _____ (preencher) da Lei nº 13.303/2016, no Processo nº. _____ (preencher), e seus documentos integrantes, devidamente, HOMOLOGADO PELO ATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE DA COSAMA, em _____ (preencher) e Regulamento Interno de Licitação e Contrato – RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta de Recursos Próprios da **COSAMA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 – A **CONTRATADA** deverá prestar garantia contratual, optando por uma das modalidades previstas no §1º do art. 70 da Lei nº 13.303/16.



16.2 – O comprovante deverá ser apresentado a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste instrumento.

16.3 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – Todos os prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II – Multas punitivas aplicadas à **CONTRATADA**;

III – Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

IV – Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

16.4 – A garantia deverá ser prestada em percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato previsto no item 3.1.

16.5 – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

16.6 – A garantia que vier a ser prestada na modalidade de seguro ou de fiança bancária deverá ser firmada de modo a abranger todos os prejuízos resultantes da execução deste contrato, decorrentes de conduta dolosa ou culposa da **CONTRATADA**, incluindo as multas pecuniárias aplicadas pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. Compete ao Fiscal do Contrato, o acompanhamento e o controle dos prazos de vencimentos das apólices de seguro-garantia ou carta de fiança correspondente às garantias contratuais apresentadas pela **CONTRATADA**.

16.7 – A garantia somente poderá ser liberada após o recebimento definitivo do objeto, cabendo à **CONTRATADA** formular tal solicitação.

16.8 - A garantia que não for prestada em dinheiro deverá ser firmada com prazo de validade superior à vigência do contrato administrativo em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

16.9 – A **CONTRATADA** se declara ciente de que as alterações de valor e/ou de prazo efetuadas no contrato importarão na necessidade de reforço e/ou prorrogação da garantia prestada, não se eximindo a **CONTRATADA** desta responsabilidade mesmo quando silente o aditivo formalizado.

16.10 – Nos casos em que os valores das multas vierem a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e/ou de rescisão deste contrato.

16.11 – O atraso da **CONTRATADA** em prestar ou revalidar a garantia autorizará a **COSAMA** a promover o bloqueio dos pagamentos devidos até o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Uma vez prestada a garantia, esta substituirá o bloqueio.

Parágrafo único. O bloqueio efetuado com base nesta cláusula não gerará direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.



16.12 – A COSAMA se ressalva o direito de pleitear em juízo as perdas e danos que não puderem ser reparados através da garantia prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

17.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por ato unilateral e escrito, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer indenização e sem embargos da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo regular e nos casos de:

- a) Qualquer inadimplência contratual;
- b) Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata decretada, homologada ou requerida judicialmente;
- c) Acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à COSAMA;
- d) Decisão judicial ou arbitral; ou
- e) Nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

17.3 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

17.4 – A rescisão por ato unilateral da COSAMA, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 30% (trinta por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.

17.5 – A COSAMA se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, *in fine*, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

18.1 – Se a CONTRATADA ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da COSAMA e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

Parágrafo único – Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a CONTRATADA ficar impedida de cumprir, quanto a obrigação da COSAMA em remunerá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSÃO

19.1 – O atraso, a tolerância ou a omissão da COSAMA no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta, que poderá exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



20.1 – As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores ao crédito que a **CONTRATADA** tenha em face da **COSAMA**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

20.2 – Caso a **COSAMA** tenha que recorrer ou comparecer a Juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

20.3 – Na execução do presente contrato é vedado às partes, dentre outras condutas:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a quem quer que seja;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

20.4 – Em hipótese alguma os pactos deste contrato ensejarão interpretação no sentido de existir qualquer vínculo ou obrigação trabalhista, previdenciária ou de qualquer natureza entre os representantes, prepostos, contratados, colaboradores ou empregados de qualquer das partes, pelo que a parte que for responsável assumirá a posição de defender a outra no caso de eventual reclamação trabalhista ou de qualquer outra demanda judicial, exonerando e isentando a outra de quaisquer ônus e encargos ou ressarcindo-lhe aqueles a que for submetida.

Parágrafo único. Caso a **CONTRATANTE** vier a ser incluída no polo passivo de qualquer demanda proposta pelos representantes, prepostos, contratados, subcontratados, colaboradores e/ou empregados da **CONTRATADA**, esta se obriga desde já, a reembolsar àquela pelas despesas que fizerem, inclusive os custos com cópias, transporte, custas processuais, honorários de advogados que vier a contratar para defendê-las, valores decorrentes de uma eventual condenação, acordo, etc., ficando a **CONTRATANTE**, desde a data em que tomar ciência do fato, se assim o quiser, autorizada a promover a retenção do valor correspondente da remuneração ou garantia prestada pela **CONTRATADA**.

20.5 – À **CONTRATADA** é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros qualquer dado, documentação preparada ou recebida para a execução do serviço, dar entrevistas faladas ou escritas, salvo com prévia e formal autorização da **CONTRATANTE**.

20.6 – A **CONTRATADA** providenciará todos os documentos necessários para que seu pessoal possa executar legalmente o serviço especificados neste contrato.

20.7 – A **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer danos ou prejuízos que a **CONTRATADA**, direta ou indiretamente, por si ou seus prepostos, causar a terceiros em virtude da execução das obras/serviços de que cuida este contrato. Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** será, sempre, a única e exclusiva responsável pelo seu ressarcimento.

20.8 – Os casos omissos serão resolvidos conforme disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1 – A publicação do extrato deste Termo na Imprensa Oficial do Estado, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo ocorrer no prazo de vinte (20) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 – Fica eleito o foro da cidade de Manaus, Estado do Amazonas que será o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Manaus (AM), ____ de ____ de ____.

PELA COSAMA:

ARMANDO SILVA DO VALLE
(DIRETOR PRESIDENTE)

KELLEN PEREIRA DA SILVA
(DIRETORA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA)

PELA EMPRESA CONTRATADA:

XXX
(SÓCIO ADMINISTRADOR)

Testemunha 1 - _____
CPF Nº - _____

Testemunha 2 - _____
CPF Nº - _____



PROCESSO Nº 1941/2020 – COSAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – CPL/COSAMA

ANEXO XII – Minuta da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO - OES

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO							OES Nº	
A FIRMA:							DATA	
CNPJ:								
E-MAIL:								
TEL:				MODALIDADE COMPRA:				
PCS Nº				NUM. DO PROCESSO:				
=====								
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	PREÇO UNIT.	TOTAL	ENTREGA		
=====								
VALOR POR EXTENSO				QTD TOTAL	VALOR TOTAL:	R\$ 0,00		
ENDEREÇO DE ENTREGA:								
OBSERVAÇÕES:								
GERÊNCIA DE COMPRAS			DIRETORIA ADM/FINANCEIRO			PRESIDÊNCIA		

De acordo da CONTRATADA

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....

Carimbo/data/assinatura



COMPANHIA DE SANEAMENTO
DO AMAZONAS

Rua General Miranda Reis, 20 – Conj. CELETRAMAZON
Adrianópolis – Fone (92) 4009-1978/99
Manaus – AM – CEP 69057-320

